



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão

instituto politécnico  
de leiria

## DESPACHO N.º 166/2018

### ELEIÇÕES

#### SEXTO CONSELHO PEDAGÓGICO

#### DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), órgão colegial de natureza pedagógica, é, nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da ESTG<sup>1</sup> e do artigo 70.º, n.ºs 1 e 2 dos Estatutos do IPLeiria<sup>2</sup>, composto por representantes dos professores, dos assistentes de carreira e dos docentes não integrados na carreira e por representantes dos estudantes, em igual número.

O mandato dos membros deste órgão é de dois anos, de acordo com o artigo 29.º dos Estatutos da ESTG e do n.º 6 do artigo 70.º dos Estatutos do IPLeiria.

O quinto Conselho Pedagógico, eleito a 16 de dezembro de 2016, foi legalmente constituído no dia 8 de março de 2017, com o ato de posse dos seus membros, cf. artigo 2.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESTG<sup>3</sup>;

Nos termos do artigo 74.º, n.º 1 dos Estatutos do IPLeiria, as eleições para o Conselho Pedagógico devem realizar-se entre o dia 2 e o dia 16 de dezembro.

Importa, portanto, promover a eleição dos novos membros para integrarem este órgão.

Assim, e em observância do disposto nos Estatutos da ESTG, nos Estatutos do IPLeiria e no Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESTG:

<sup>1</sup> Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

<sup>2</sup> Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

<sup>3</sup> Aprovado pelo Diretor da ESTG, e homologado pelo Presidente do IPLeiria.



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão

instituto politécnico  
de leiria

I. Determino que, nesta data, seja desencadeado o processo eleitoral para eleição do sexto Conselho Pedagógico da ESTG.

II. Atendendo a que:

- a) No presente, se encontram em funcionamento 15 ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado;
- b) Da aplicação do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESTG, em particular das alíneas b) e c), resulta a seguinte distribuição de mandatos entre os representantes do corpo docente, a implicar a consideração de um mandato adicional:

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE	MANDATOS A DISTRIBUIR		MEMBROS A ELEGER (arredondamento)
Professores	80%	12	12
Assistentes de carreira	10%	1,5	2
Docentes não integrados na carreira	10%	1,5	2
			16

Em homenagem ao princípio da paridade na representação de docentes e de estudantes, consignado no artigo 104.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior<sup>4</sup>, o Conselho Pedagógico da ESTG, a eleger neste ato eleitoral, será composto por 32 membros:

- Corpo docente: 16 mandatos, distribuídos da seguinte forma:
  - i) Professores: 12 mandatos;
  - ii) Assistentes de carreira: 2 mandatos;
  - iii) Docentes não integrados na carreira: 2 mandatos;
- Corpo dos estudantes: 16 mandatos.

III. Aprovo o seguinte calendário eleitoral para as eleições do sexto Conselho Pedagógico, a saber:

<sup>4</sup> Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão

instituto politécnico  
de leiria

### CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>16/11/2018</b> 6. <sup>a</sup> feira	Início do processo eleitoral Afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
<b>20/11/2018</b> 3. <sup>a</sup> feira	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
<b>26/11/2018</b> 2. <sup>a</sup> feira	Termo do prazo para apresentação das candidaturas
<b>27/11/2018</b> 3. <sup>a</sup> feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
<b>29/11/2018</b> 5. <sup>a</sup> feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
<b>03/12/2018</b> 2. <sup>a</sup> feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
<b>04/12/2018</b> 3. <sup>a</sup> feira	Data-limite para constituição das mesas de voto
<b>04/12/2018</b> 3. <sup>a</sup> feira	Data-limite para pedido de credenciação de delegados das listas
<b>05/12/2018</b> 4. <sup>a</sup> feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas
<b>06/12/2018</b> 5. <sup>a</sup> feira	<b>Eleição</b> Horário de funcionamento das mesas de voto: das 10h00 às 21h00
<b>07/12/2018</b> 6. <sup>a</sup> feira	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
<b>11/12/2018</b> 3. <sup>a</sup> feira	Data-limite para a afixação dos resultados definitivos

Leiria, 16 de novembro de 2018.

A Subdiretora<sup>5</sup>,

(Marisa Catarina da Conceição Dinis)

<sup>5</sup> Por ausência do Diretor, ao abrigo do Despacho n.º 7183/2018, de 27 de julho  
Página 3 de 3